$[\mathbf{B}]^{3}$

13 de abril de 2023 050/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3
– Horários-limites para transferência de posições e liquidação antecipada de contrato

Informamos que, em **17/04/2023**, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (Manual), com alterações relativas:

- (i) à possibilidade de extensão de prazo para envio de documentos comprobatórios para transferência de posições; e
- (ii) à liquidação antecipada de operação compromissada de título público federal (TPF).

As alterações visam melhorar o atendimento ao mercado em casos excepcionais de transferência de posições, bem como adequar o Manual em função da impossibilidade de liquidação antecipada de operação compromissada de TPF no dia do registro.

A nova versão do Manual estará disponível, a partir de 17/04/2023, em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Câmara B3.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

050/2023-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5014 ou e-mail <u>liquidacao@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP



Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 050/2023-PRE

Descrição das Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

CAPÍTULO 7 – CONTROLE DE POSIÇÕES

Seção 7.3 - Transferência de posições

Subseção 7.3.3 – Horários-limites para transferência de posições

Inclusão de texto que prevê a possibilidade de a Câmara B3 estender o prazo de envio de documentos comprobatórios.

Seção 7.7 - Manutenção de posições em operações compromissadas específicas

Subseção 7.7.4 – Liquidação antecipada de contrato

Exclusão do texto que possibilitava ao participante de negociação pleno ou o participante de liquidação solicitar a liquidação antecipada em D0 da contratação da operação, tendo em vista que esse procedimento não se aplica à operação compromissada de TPF.